



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

DECRETO N.º 020/2024, de 08 de abril de 2024.

**“REGULAMENTAR A ELABORAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
DECENAL MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA – PB NO ANO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003/2010 que cria o Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018 que institui
o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à
Violência Doméstica.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal de
Políticas para Mulheres, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de
políticas de proteção a mulheres.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar
e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres do
município de Várzea – PB

Art. 2º- A **COMISSÃO INTERSETORIAL** do Plano Decenal Municipal de
Políticas para Mulheres do Município de Várzea – PB será composta por 10
representações dos segmentos a seguir especificados e seus membros (titulares e
suplentes) abaixo designados:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
- Titular: Maria Mazilde de Souza



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

- Suplente: Maria Rosângela de Medeiros

- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Titular: Rosa Maria da Conceição Silva
 - Suplente: Adelita Marinho de Moraes

- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - Titular: Renatha Stefanni da Rocha Brito
 - Suplente: José Amilton da Costa

- d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto:
 - Titular: João Batista de Medeiros Silva
 - Suplente: Jefte Moraes da Costa

- e) Representantes do conselho Infraestrutura e Habitação
 - Titular: José Genilson de Oliveira
 - Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros

- f) Representantes da Sociedade Civil que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social:
 - Titular: Maria Patrocínia Dantas da Costa
 - Suplente: Maria da Conceição Pereira de Brito

- g) Representantes das mães do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:
 - Titular: Maria Julita da Silva
 - Suplente: Jacinta Maria Pereira

- h) Representantes da Igreja Católica:
 - Titular: Bruna Monize de Medeiros Santos
 - Suplente: Ada Paulina de Moraes Araújo

- i) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
 - Titular: Veruska Nóbrega dos Santos Araújo
 - Suplente: Maria Zuleida da Costa

- j) Representantes da Igreja Evangélica.
 - Titular: Edinalva Cristina de Medeiros
 - Suplente: Eliane Santos Rocha



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres do município de Várzea - PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Várzea - PB.

Art. 3º Complete a Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres, no seu âmbito de atuação;

II - assegurar a participação efetiva de pessoas com deficiência no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres;

III - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente a políticas para mulheres; e

V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º O Executivo Municipal assumirá a responsabilidade de instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea- PB até o fim do processo de elaboração do referido Plano.

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e encaminhar para a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres do município de Várzea - PB.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279 CENTRO
CEP: 58.620-000, FONE: 3469-1158
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 08 de abril de 2024.



**Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de abril de 2024

DECRETO N.º 020/2024, de 08 de abril de 2024.

“REGULAMENTAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003/2010 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018 que institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres, como forma de subsidiar a sistematização e implementação de políticas de proteção a mulheres.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO INTERSETORIAL**, com vista a planejar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres do município de Várzea – PB

Art. 2º- A **COMISSÃO INTERSETORIAL** do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Várzea – PB será composta por 10 representações dos segmentos a seguir especificados e seus membros (titulares e suplentes) abaixo

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
 - Titular: Maria Mazilde de Souza
 - Suplente: Maria Rosângela de Medeiros
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - Titular: Rosa Maria da Conceição Silva
 - Suplente: Adelita Marinho de Moraes
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - Titular: Renatha Stefanni da Rocha Brito
 - Suplente: José Amilton da Costa
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto:
 - Titular: João Batista de Medeiros Silva
 - Suplente: Jefté Moraes da Costa
- e) Representantes do conselho Infraestrutura e Habitação
 - Titular: José Genilson de Oliveira
 - Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros
- f) Representantes da Sociedade Civil que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social:
 - Titular: Maria Patrocínia Dantas da Costa
 - Suplente: Maria da Conceição Pereira de Brito
- g) Representantes das mães do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de abril de 2024

- Suplente: Jacinta Maria Pereira
- h) Representantes da Igreja Católica:
 - Titular: Bruna Monize de Medeiros Santos
 - Suplente: Ada Paulina de Moraes Araújo
- i) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
 - Titular: Veruska Nóbrega dos Santos Araújo
 - Suplente: Maria Zuleida da Costa
- j) Representes da Igreja Evangélica.
 - Titular: Edinalva Cristina de Medeiros
 - Suplente: Eliane Santos Rocha

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres do município de Várzea - PB.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Várzea - PB.

Art. 3º Complete a Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres, no seu âmbito de atuação;

II - assegurar a participação efetiva de

Municipal de Políticas para Mulheres;

III - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente a políticas para mulheres; e

V - submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º O Executivo Municipal assumirá a responsabilidade de instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea-PB até o fim do processo de elaboração do referido Plano.

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e encaminhar para a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o Plano Decenal Municipal de Políticas para Mulheres do município de Várzea - PB.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,
em 08 de abril de 2024.

Otoni Costa de Medeiros

PREFEITO